

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ/SP**

**Processo nº 1000761-21.2019.8.26.0625**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes abaixo assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S.A. – IQT**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 37, §7º da Lei 11.101/2005<sup>1</sup>, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores (**Doc. 1**), em segunda convocação em continuação, realizada em ambiente virtual no dia 15 de abril de 2021, com início às 11h10 e término às 14h10, acompanhada da respectiva lista dos credores presentes (**Doc. 2**), da apuração individualizada da votação e do gráfico referente à votação realizada (**Doc. 3**)<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 37. A Assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presents. (...) §7º Do ocorrido na assembléia, lavrar-se-á ata que conterà o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 2 (dois) membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

<sup>2</sup> Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, item 4, iii.

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, em atendimento aos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, item 3, vi, esta Administradora Judicial informa que a gravação da referida Assembleia está disponível para verificação por meio do *link*: <https://youtu.be/pbPUoFgYBVo>.

Consigna-se que, iniciados os trabalhos, o Dr. Fernando Xavier Ribeiro, patrono da Recuperanda, informou que a proposta para o referido conclave seria a de votação do Plano de Recuperação Judicial Consolidado, apresentado pela Recuperanda nestes autos às fls. 3.037/3.057.

Entretanto, o Dr. Paulo Gonçalves Passanezi, representante do credor DARP - JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, da Classe III – Quirografária, por meio de manifestação de vídeo e áudio, sugeriu nova suspensão da Assembleia de Credores, por 60 (sessenta) dias, por razões negociais de interesse do credor.

Ato contínuo, o Dr. Johny Pierre Nunes, representante do credor Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, seguido pelo Dr. Roberto Borges de Souza, representante do credor Banco Santander Brasil S/A, ambos da Classe III – Quirografária, manifestaram-se a favor da referida suspensão por 60 (sessenta) dias.

A Recuperanda informou que, em que pese a pretensão inicial de colocar em votação o Plano Consolidado, não iria se opor à proposta apresentada pelos credores, esclarecendo que tal sugestão adveio em razão de negociações internas entre os próprios credores da Classe III – Quirografária.

O Dr. Daniel Henrique Cacciato, Credor da Classe I - Trabalhista, em representação própria, por meio de manifestação de vídeo e áudio, dentre as ponderações feitas no Conclave, sugeriu à Recuperanda que

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

a Cláusula IV, Item 15, do Plano Consolidado, a qual trata sobre a mora da devedora em caso de inadimplemento de alguma das obrigações previstas no Plano, fosse alterada, passando a constar que a Recuperanda seja notificada pelos credores por meio eletrônico, via *e-mail*, e não por notificação por intermédio dos Correios, conforme originalmente estipulado.

Esta Administradora Judicial esclareceu que referida Cláusula possui viés de ilegalidade, por afronta ao disposto nos artigos 61, §1<sup>o</sup>, e 73, IV<sup>4</sup>, ambos da Lei 11.101/2005, e, caso assim quisesse a Recuperanda, poderia excluir tal Cláusula do Plano Consolidado, na própria Assembleia de Credores.

Acatando a sugestão do Dr. Daniel Henrique Cacciato e desta Administradora Judicial, a Recuperanda excluiu do Plano de Recuperação Judicial Consolidado, apresentado às fls. 3.037/3.057, a Cláusula IV, item 15.

Portanto, posta em votação a referida proposta de suspensão da Assembleia, foi aprovada por maioria (93,02%) dos créditos presentes, na forma prevista no art. 42 da Lei 11.101/2005<sup>5</sup>, tendo o representante desta Administradora Judicial anunciado que o Conclave terá a sua continuação em **10 de junho de 2021**, no mesmo horário e em ambiente virtual, com novo *link* a ser enviado por esta Auxiliar.

---

<sup>3</sup> Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o juiz poderá determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial até que sejam cumpridas todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até, no máximo, 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial, independentemente do eventual período de carência.

§ 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei.

<sup>4</sup> Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:  
IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei.

<sup>5</sup> Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do **caput** do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.

Por fim, ressalta esta Administradora Judicial que a Ata da Assembleia foi assinada de forma digital, por meio de plataforma específica (D4Sign), conforme se infere das últimas folhas da Ata.

Sendo o que havia a manifestar e requerer, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Taubaté (SP), 15 de abril de 2021.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Sissi Lima Potiguar**  
OAB/SP 388.228



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

### INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ S.A. (IQT) - em Recuperação Judicial

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021, às 11h10min, em ambiente virtual pela plataforma *ClickMeeting*, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada neste ato pelo seu sócio Dr. Filipe Marques Mangerona, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.409, nomeada pela MM. Juíza da 3ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, no processo nº 1000761-21.2019.8.26.0625, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores de INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ S.A. (IQT).

Ato introdutório, o Dr. Filipe Mangerona, representante da Administradora Judicial e Presidente do Conclave, informou que a AGC está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo, por meio do *link* que será informado nos autos recuperacionais, juntamente com a presente Ata, em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da Assembleia.

Ademais, o Presidente da AGC realizou a conferência dos Credores presentes ao Conclave, consoante lista de presença e participação anexa e, diante da presença do representante da Recuperanda, indicou para secretariar os trabalhos assembleares a Dra. Sissi Lima Potiguar, inscrita na OAB/SP sob o nº 388.228, advogada da Administradora Judicial, conforme já ocorrido nos Conclaves anteriores, esclarecendo a necessidade de assinatura da presente Ata pelos Credores indicados, de forma digital e por meio de plataforma específica (*D4Sign*), ao final da Assembleia.

Tendo em vista a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar da continuidade de Assembleia em segunda convocação, conforme disposto no art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores.

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



O Presidente da AGC esclareceu, ademais, acerca das perguntas a serem realizadas, preferencialmente, por meio do *chat* da plataforma utilizada para a realização da Assembleia virtual, sendo que nos questionamentos eventualmente necessários em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, irá a Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado à 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se demonstrada a necessidade, conforme determina o item 3.ii do Comunicado da Corregedoria Geral Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP.

No que se refere às eventuais ressalvas, esclareceu o Dr. Filipe Mangerona que deverão ser enviadas ao e-mail da Administradora Judicial ([iqt@brasiltrustee.com.br](mailto:iqt@brasiltrustee.com.br)) fornecido no cadastramento e também pelo *chat*, até o fim do Conclave, e que serão anexadas à Ata da Assembleia e levadas aos autos em até 48 (quarenta e oito) horas.

O representante da Administradora Judicial, esclareceu, por fim, ser de exclusiva responsabilidade dos Credores o exercício de seu direito de voz e voto, nos termos previstos no Comunicado da Corregedoria Geral Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP, que disciplina as questões relacionadas às Assembleias Gerais de Credores realizadas em ambiente virtual.

Iniciando os trabalhos assembleares, o Dr. Filipe Mangerona, Presidente do Conclave, convidou o Dr. Fernando Xavier Ribeiro, representante da Recuperanda, para apresentar suas considerações.

O Dr. Fernando Xavier, informou, inicialmente, que o stay period foi prorrogado até o dia 16/04/2021, conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2047775-45.2021.8.26.0000, bem como, esclareceu a proposta da Recuperanda para o Conclave que é a votação do Plano de Recuperação Judicial, apresentado de forma consolidada nos autos recuperacionais às fls. 3.037/3.057, no qual consta toda a estratégia da Recuperanda e a proposta para pagamento aos Credores.

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



Informou, ainda, que foi realizado mais um depósito nos autos, para pagamento dos credores da Classe I - Trabalhista, e que a Recuperanda pretende realizar mais um depósito judicial no corrente mês de abril de 2021.

Por fim, o Dr. Fernando Xavier ratificou que a pretensão da Recuperanda para a presente Assembleia, é a votação do Plano de Recuperação Judicial consolidado.

O Presidente da AGC solicitou que o advogado da Recuperanda explanasse de forma resumida, então, a proposta de pagamento contida no Plano recuperacional, que seria colocada em votação no presente Conclave.

O Dr. Fernando Xavier pugnou pela concessão de 5 minutos para a apresentação da proposta consolidada na presente Assembleia.

Em continuação, o representante da Recuperanda, passou a destacar a proposta de pagamento nos termos do Plano consolidado, colacionado às fls. 3.037/3.057 dos autos da Recuperação Judicial, começando pela classe I - trabalhista.

Na Classe I - Trabalhista, dentre outros aspectos contidos no Plano consolidado às fls. 3.037/3.057 dos autos recuperacionais, consignou que os credores receberão seus créditos em 12 parcelas, no dia 20 subsequente à homologação do Plano. Entretanto, informou que há valores já depositados nos autos que serão utilizados para o pagamento da referida Classe, mediante pedido de liberação nos autos nesse sentido, e o saldo residual a pagar, será quitado pela Recuperanda aos Credores, dentro dos 12 meses previstos para pagamento.

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



Sobre o saldo remanescente, excedente à 150 salários mínimos, serão reclassificados como créditos quirografários na Classe III, todavia, não sofrerão o deságio de 70% da Classe Quirografária.

Com relação aos Credores da Classe II - Garantia Real, foi realizada a leitura do Plano Consolidado, esclarecendo a forma de pagamento aos Credores da referida Classe, seus termos e condições, conforme consta no Plano consolidado.

Aos Credores da Classe III - Quirografária, da mesma forma, foi realizada a leitura do que consta no Plano Consolidado, sobre a forma de pagamento disposta para esses Credores, seus termos e condições.

O Dr. Fernando Xavier, esclareceu aos credores da Classe I - Trabalhista, que possuem crédito maior do que 150 salários mínimos que, após o pagamento dos créditos trabalhistas, em 12 meses, no 13º mês, o saldo remanescente, maior de 150 salários mínimos, será pago em 04 anos, e não haverá a aplicação do deságio de 70% sobre seus créditos.

Em relação aos credores da Classe IV - ME/EPP, o Dr. Fernando Xavier, também explanou sobre a forma de pagamento a esses credores, seus termos e condições.

O Dr. Paulo Gonçalves Passanezi, representante do credor DARP JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, da Classe III - Quirografária, por áudio e vídeo, pugnou pela nova suspensão da AGC por 60 dias.

O Dr. Fernando Xavier, informou que caso seja do interesse dos credores, a Recuperanda não se opõe a uma nova suspensão do Conclave.

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)





O Dr. Johny Pierre Nunes, representante dos Credores Banco Safra e do Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: *“Sr. Presidente, Bom dia a todos, O Fundo De Recuperação De Ativos – Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados (Credor Classe III), também se manifesta para que seja deliberado pelos credores acerca de nova suspensão da AGC pelo prazo de 60(sessenta) dias.”*

O Dr. Roberto Borges de Souza, representante do credor Banco Santander Brasil S/A, da Classe III - Quirografária, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: *“O Banco Santander (Brasil) S/A apoia a nova suspensão sugerida”*

A Dra. Laura Costa de Medina Coeli, representante do credor Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), da Classe II - Garantia Real, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: *“Gostaria que os credores fundamentassem o pedido de nova suspensão.”*

O Dr. Paulo Gonçalves Passanezi, representante do credor DARP JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, da Classe III - Quirografária, que pugnou pela nova suspensão, por áudio e vídeo, esclareceu que o pedido de nova suspensão é de interesse de seu cliente por questões negociais, não podendo abrir mais informações.

A Dra. Lilian Lucia dos Santos, representante de diversos credores da Classe I - Trabalhista, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: *“Pelos os credores trabalhistas que represento, NÃO concordo com nova suspensão.”*

A Dra. Monique Toledo de Andrade, representante do Credor Atihé Consultores e Advogados Associados, da Classe I - Trabalhista, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: *“Não concordo com nova suspensão da AGC.”*

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

O Dr. Fernando Xavier, representante da Recuperanda, com relação aos credores da Classe I - Trabalhista, consignou que a Recuperanda compreende a oposição à nova suspensão, e sugeriu que esses credores peticionem nos autos do processo recuperacional, pugnando para que seja liberado parte do valor já depositado judicialmente, para que comece a ser realizado o pagamento da Classe I, e que a Recuperanda não se opõe a tal questão.

Esclareceu, ainda, que a Recuperanda vem conseguindo cumprir com suas obrigações, além da realização dos depósitos dos valores para pagamento dos créditos trabalhistas nos autos.

Ainda, em relação ao *stay period*, o representante da Recuperanda pugnou para que os Credores que se manifestem nos autos do recurso de Agravo de Instrumento a tramitar a respeito da referida matéria, para que seja possível a sua prorrogação, uma vez que referida suspensão se encerrará no dia 16/04/2021, e seu término, prejudicará a Recuperanda, em razão de eventuais bloqueios em suas contas bancárias que possam ocorrer.

O Dr. Johny Pierre Nunes, representante dos Credores Banco Safra S/A e do Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: “*Sr. Presidente, O Banco Safra concorda que seja deliberado acerca de nova suspensão.*”

O Dr. Matheus Mota de Pompeu, representante do Credor Banco Bradesco S/A, da Classe III - Quirografária, pugnou por 15 minutos para que pudesse tratar com seu cliente sobre a nova suspensão.



A Dra. Laura Costa de Medina Coeli, representante do credor Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), da Classe II - Garantia Real, por meio do chat, manifestou-se nos seguintes termos: *“A Finep continua tentando entender por que os credores estão querendo uma nova suspensão. O Dr. Fernando saberia esclarecer?”*

O representante da Recuperanda, esclareceu que o pedido de nova suspensão veio por parte dos Credores, e que a Recuperanda não poderia esclarecer tal questionamento, uma vez que, trata-se de questão interna dos Credores.

Ademais, o Dr. Fernando Xavier, esclareceu que há negociações internas entre os Credores, como a cessão de alguns créditos, e reiterou que a Recuperanda não consegue gerenciar o que os Credores tratam de forma interna entre eles.

O Presidente da AGC, ressaltou que não há óbice legal alguma sobre as cessões de crédito, sendo que a Recuperanda deve ser notificada em tais ocorrências, nos termos do art. 290 do Código Civil. Entretanto, isso muda apenas o detentor do crédito, do credor original para o cessionário, mantendo-se a dívida perante a Recuperanda. Desta forma, questionou acerca das negociações da Recuperanda com os Credores, sejam eles originários ou cessionários dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

O representante da Recuperanda esclareceu que vem dialogando com os Credores da Classe III, entretanto, há diálogos internos entre os Credores, inclusive negociações referentes às cessões de crédito, e que não há, por parte da Recuperanda, como adiantar tais tratativas realizadas entre os Credores.

O representante da Administradora Judicial questionou se a Recuperanda mantém o entendimento de suspensão de 60 dias, em razão da negociação interna dos credores.

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

O Dr. Fernando Xavier informou que o intuito seria de colocar em votação o Plano Consolidado na presente Assembleia, entretanto, sobreveio sugestão dos Credores de suspensão da AGC por 60 dias, e que a Recuperanda quer realizar a votação do Plano quando houver uma vontade da maioria dos credores para tanto, e que a decretação da Falência, caso ocorra, não seria benéfica para as partes.

A Dra. Lilian Lucia dos Santos, representante de diversos credores da Classe I - Trabalhista, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: *“Salvo equívoco, os depósitos para os credores trabalhistas não estão sendo feitos todos os meses conforme a Recuperanda se comprometeu, tendo sido realizados somente 4 depósitos.”*

O representante da Recuperanda, em resposta, informou que a Dra. Lilian tem razão em parte, e que a Recuperanda tem realizado os depósitos judiciais sempre que possível, e rememorou o entrave que a Recuperanda está enfrentando com relação à Farmoquímica, seu maior cliente, e que deixou de realizar diversos pagamentos.

Reiterou, outrossim, que caso os Credores da Classe I - Trabalhista queiram, podem pugnar nos autos da Recuperação Judicial para que o valor já depositado nos autos possa ser levantado, para que seja realizado o pagamento parcial dos Credores da referida Classe.

O Dr. Fernando Xavier, complementou, aduzindo que atualmente há um cliente da Recuperanda, de maior volume, que realiza pagamentos trimestrais à Empresa.

O Dr. Alex Marcio Ribeiro, representante do Banco Rural S/A, da Classe III - Quirografária, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: *“O Banco Rural concorda com a suspensão da AGC por 60 dias. Concorda também a prorrogação do Stay.”*

A Dra. Laura Costa de Medina Coeli, representante da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), da Classe II - Garantia Real, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma:

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



*“Porque isso está uma chicana.” e complementou: “Obrigada pela ajuda, Dr. Filipe! Era exatamente o que gostaria de saber, se ainda está havendo negociação entre a Recuperanda e os credores.” “Também entendo que o Dr. Fernando já sabia do pedido de suspensão. A Finep jamais pede uma suspensão sem antes comunicar a situação à Recuperanda e fundamentá-la.”*

A Dra. Lilian Lucia dos Santos, representante de diversos credores da Classe I - Trabalhista, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: *“Quantos depósitos foram feitos?”*

O Presidente da Assembleia pugnou para que a Recuperanda informe o levantamento dessa informação e informe no chat para o conhecimento de todos.

Prosseguindo o ato assemblear, o Dr. Matheus Mota de Pompeu, representante do Credor Banco Bradesco S/A, da Classe III - Quirografária, após questionado pelo Dr. Filipe Mangerona, a respeito do pedido de 15 minutos para contato com o seu cliente acerca da nova suspensão da AGC, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: *“Dr, já consegui verificar, muito obrigado”*

O Dr. Daniel Henrique Cacciato, Credor da Classe I, em representação própria, por meio de áudio e vídeo, manifestou-se pontuando que, em relação ao pedido de suspensão da AGC por 60 dias, se há a possibilidade desse prazo ser menor, sendo de apenas 30 dias.

Ainda, sobre o stay period, que terminará amanhã no dia 16/04/2021, o Dr. Daniel consignou sua preocupação em relação a tramitação dessas ações e execuções, principalmente por conta do Fisco e reiterou a sugestão de suspensão do Conclave por 30 dias, entendendo ser um prazo razoável.

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



Aduziu, outrossim, que o compromisso do depósito mensal dos créditos devidos aos credores trabalhistas, por parte da Recuperanda, não está ocorrendo.

Por fim, sobre o Plano consolidado, o Dr. Daniel Cacciato, na questão do eventual inadimplemento da Recuperanda aos pagamentos dos créditos, conforme previsto no Plano consolidado, asseverou que há a sistemática de que o Credor envie uma notificação com Aviso de Recebimento para a Recuperanda, informando sobre a ausência do pagamento. Todavia, há um empecilho quanto a isso, em razão do funcionamento do serviço dos Correios, sugerindo que seja alterado no Plano consolidado tal questão, para que os Credores possam informar sobre o eventual inadimplemento por e-mail, evitando-se um problema futuro entre os credores e a Recuperanda.

O Presidente da AGC, a respeito do último ponto abordado pelo Dr. Daniel, sobre o inadimplemento dos pagamentos do Plano, consignou que a Administradora Judicial sempre sugere que a comunicação entre os envolvidos no feito recuperacional seja realizado por canais eletrônicos, e-mails ou sites, para que se tenha uma comunicação mais célere entre a Recuperanda e aos Credores. Sugeriu que seja fornecido pela Devedora, um e-mail para que os credores possam enviar as informações e dados bancários, com cópia para o e-mail da Administradora Judicial.

O representante da Recuperanda, esclareceu que a Empresa não vislumbra óbices quanto à informação dos dados bancários dos credores por e-mail e fará isso no momento da votação do Plano.

O Dr. Filipe Mangerona, informou que sobre a questão, a Recuperanda poderá realizar as modificações do Plano na própria Assembleia, na forma prevista no art. 35, I, "a" da Lei 11.101/2005.

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

O Dr. Daniel Cacciato, da Classe I - Trabalhista, em representação própria, por meio do chat, colacionou a cláusula 4, item 15 sobre a mora: “15. *Em caso de não cumprimento nas obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda, por quaisquer motivos, constituir-se-á em mora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o vencimento de cada obrigação, passando a vigorar as seguintes regras: a) Para que se constitua mora em face da Recuperanda, o Credor Habilitado no processo de Recuperação Judicial, deverá enviar diretamente ao endereço sede da Recuperanda, mediante correspondência com Aviso de Recebimento, seus dados*”

O Presidente da Assembleia, Dr. Filipe Mangerona, questionou à Recuperanda se ela gostaria de aproveitar o momento e excluir a cláusula do Plano de Recuperação Judicial que prevê que a mora pelo inadimplemento do Plano somente se daria após a devida notificação da Recuperanda pelos Correios, para que regularize o atraso dos pagamentos no prazo de 5 dias. Segundo ponderou o Dr. Filipe Mangerona, presidente do Conclave, a referida cláusula possui viés de ilegalidade por afronta ao disposto nos artigos 61, § 1º e 73, IV, ambos da Lei 11.101/2005.

O Dr. Fernando Xavier, pela Recuperanda, acolhendo a sugestão da Administração Judicial, excluiu por completo a cláusula do Plano de Recuperação Judicial que previa que a mora pelo inadimplemento do plano somente se daria após a devida notificação da Recuperanda pelos Correios.

O Dr. Rauê Souza, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: “A cláusula IV (da constituição em mora), item 15, a, deverá, desde já, ser excluída.”

O Dr. Rauê Souza, também representante da Recuperanda, quanto aos depósitos judiciais dos créditos da Classe I, por meio do chat, informou: “Foram realizados 4 (depósitos), a partir de outubro do ano passado. Isto é, dentro do combinado, foram pagos 4 (quatro) das 6 (seis) parcelas”



O Dr. Fernando Xavier, esclareceu que o depósito mensal aos credores trabalhistas, seria um custo adicional e inviável para a Recuperanda, reiterando que o principal cliente da Recuperanda realiza pagamentos trimestrais.

O Presidente da AGC, questionou ao representante da Recuperanda, sobre a sugestão do Credor da Classe I - Trabalhista, Dr. Daniel Cacciato, acerca da suspensão do Conclave por apenas 30 dias, ao invés de 60 dias, como sugerido inicialmente.

O Dr. Fernando Xavier, informou que a Recuperanda não se opôs ao pedido de suspensão por 30 dias, conforme sugerido pelo Dr. Daniel, entretanto, pugnou que os credores que apresentaram a sugestão de nova suspensão em 60 dias, que se manifestem sobre a suspensão do conclave por 30 dias.

O Dr. Daniel Cacciato, quanto aos valores depositados nos autos para pagamentos dos credores trabalhistas, no chat, escreveu: "*Sugiro divulgar nos autos o valor atualizado já depositado*", sendo consignado pelo representante da Recuperanda que referida informação será colacionada nos autos, em atendimento ao pedido realizado.

O Dr. Paulo Gonçalves Passanezi, representante do Credor DARP JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados, da Classe III, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: "*O DARP mantém a sugestão/requerimento de suspensão da AGC por 60 dias.*"

O Dr. Alex Marcio Ribeiro, representante do Banco Rural S/A, da Classe Quirografária, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: "*Banco Rural mantém 60 dias.*"

O Dr. Johny Pierre Nunes, representante dos Credores Banco Safra S/A e Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados,

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)





manifestou-se, no chat, da seguinte forma: “O *Fundo De Recuperação De Ativos – Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados* mantém 60 dias.”

A Dra. Lilian Lucia dos Santos, representante de diversos Credores da Classe I - Trabalhista, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: “*Solicito que seja votada a suspensão de forma definitiva e improrrogável.*”

O Dr. Fernando Xavier, após a manifestação dos Credores, não se opôs à nova suspensão do Conclave por mais 60 dias.

O Presidente da AGC, questionou aos Credores da Classe III, que propuseram a nova suspensão, se o dia 10/06/2021 seria uma data viável para a realização do próximo Conclave, sendo 56 dias da data de hoje.

O Dr. Roberto Borges de Souza, representante do Banco Santander Brasil S/A, da Classe Quirografária, manifestou-se no chat: “*De acordo com a data proposta (10/06).*”

O Dr. Paulo Gonçalves Passanezi, representando o Credor da Classe III, DARP JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados: “*Sem oposição para a continuação da AGC em 10/06/2021.*”

O Dr. Alex Marcio Ribeiro, representante do Credor da Classe Quirografária, Banco Rural S/A, informou no chat: “*De acordo com a data 10/06*”

O Dr. Johny Nunes, representante dos credores Banco Safra S/A e Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, ambos da Classe III, colacionou no chat: “*De acordo com a data sugerida (10/06) pelo O Fundo De*

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



*Recuperação De Ativos – Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados mantém 60 dias.”*

A Dra. Monique Toledo de Andrade, representante do Credor Atihé Consultores e Advogados Associados, da Classe Trabalhista, manifestou-se no chat da seguinte forma: *“Concordo com a data de 10/06.”*

O representante da Recuperanda reiterou o pedido para que os Credores se manifestem quanto à prorrogação do stay period.

O Presidente da AGC informou que, sobre a manifestação acerca da prorrogação do stay period, os Credores, caso queiram, podem apresentar sua manifestação sobre a questão, sem prejuízo da votação de nova suspensão da Assembleia.

O Dr. Filipe Mangerona, informou, ademais, que inexistindo outras dúvidas ou manifestações dos Credores quanto às informações apresentadas na presente Assembleia, ou quanto à data para a realização da nova Assembleia em continuidade, passará para o cômputo dos votos quanto à proposta de suspensão do Conclave, apresentada pelos credores e aceita pela Recuperanda, sendo a proposta: a suspensão da Assembleia para o dia 10/06/2021, no mesmo horário e pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*).

Prosseguindo o ato, o representante da Administradora Judicial, explicou os critérios para votação da proposta de suspensão do Conclave, observada a regra contida no art. 42 da Lei 11.101/2005.

Colhidos os votos de cada um dos Credores presentes, foi deliberado o seguinte:

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



Na Classe I – Aprovada a proposta de suspensão pelos Credores presentes, com créditos no valor total de R\$ 470.221,57, e reprovada a proposta de suspensão pelos Credores presentes que representam os créditos no valor total de R\$ 3.680.296,81.

Na Classe II – Aprovada a proposta de suspensão pelo único Credor da referida Classe, que representa o crédito no valor total de R\$ 24.908.449,43.

Na Classe III – Aprovada a proposta de suspensão pelos Credores que representam o valor total de R\$ 95.862.822,23, dos créditos presentes, e rejeitada por credores que representam os créditos presentes no valor de R\$ 5.417.897,61.

O Dr. Filipe Marques Mangerona, após apuração final dos votos, afirmou o seguinte resultado: **APROVAÇÃO** da proposta de suspensão da AGC, com continuação em 10/06/2021, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, tendo em vista que 93,02% dos créditos presentes, representando a quantia de R\$ 121.241.493,23, votaram a favor da suspensão e 6,98% dos créditos presentes, representando a monta de R\$ 9.098.194,42, votaram desfavoráveis à suspensão.

Consigna-se, ademais, que o credor Banco Rural S/A, representado pelo Dr. Alex Marcio Ribeiro, da Classe III, bem como o Credor Dr. Daniel Henrique Cacciato, em representação própria, da Classe I, manifestaram-se expressamente no chat, de forma **favorável** acerca da prorrogação do stay period até a nova Assembleia a ser realizada no dia 10/06/2021.

O Credor Banco Bradesco S/A, representado pelo Dr. Matheus Mota de Pompeu, da Classe III, manifestou-se expressamente no chat, de forma **desfavorável** acerca da prorrogação do stay period até a nova Assembleia a ser realizada no dia 10/06/2021, consignando: “*Com relação à prorrogação do "stay period" entendemos que a questão sequer deve ser objeto de discussão/votação na presente AGC, seja por ausência de amparo legal, seja porque no caso*”

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



*em questão não estão presentes nenhum dos requisitos estabelecidos nos §§4º e 4º -A do artigo 6º da Lei 11.101/2005.”*

Após a votação, a Dra. Laura Medina, representante do credor Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), da Classe II - Garantia Real, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: *“Gostaria que ficasse registrada em ata a excelente condução dos trabalhos pelo Filipe Mangerona nas AGCs.”*

A Dra. Monique Toledo de Andrade, representante do Credor Atihé Consultores e Advogados Associados, da Classe I, também consignou no chat: *“Exatamente, obrigada Filipe Mangerona.”*

Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que dois credores de cada classe presente assinassem a Ata, determinando à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Sissi Lima Potiguar que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

#### **Credor Classe I – Trabalhista**

---

Nome: Daniel Henrique Cacciato - OAB/SP nº 185.874

#### **Credor Classe I – Trabalhista**

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



---

Nome: Rosangela Bozzi Souza Santos

Representante: Lilian Lucia dos Santos - OAB/SP 169.479

### **Credor Classe II – Garantia Real**

---

Nome: Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)

Representante: Laura Costa de Medina Coeli - OAB/RJ 104.779

### **Credor Classe III – Quirografários**

---

Nome: Banco Santander Brasil S/A

Representante: Roberto Borges de Souza - OAB/SP 344.851

### **Credor Classe III – Quirografários**

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



---

Nome: Banco Bradesco S/A

Representante: Matheus Mota de Pompeu - OAB/SP 265.000

### **Administradora Judicial**

---

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dr. Filipe Marques Mangerona OAB/SP 268.409

### **Recuperanda – Indústrias Químicas de Taubaté S.A. (IQT)**

---

Dr. Fernando Xavier Ribeiro - OAB/SP 236.796

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)



**Secretária**

---

Dra. Sissi Lima Potiguar - OAB/SP 388.228

[www.brasiltrustee.com.br](http://www.brasiltrustee.com.br)

ATA AGC IQT 15 0421 final revisada docx  
 Código do documento c3c7f6fe-f65b-442c-909f-3c4b7b079c27



## Assinaturas

- 
 LILIAN LUCIA DOS SANTOS  
 Certificado Digital  
 lilianlucia30@hotmail.com  
 Assinou
- 
 DANIEL HENRIQUE CACIATO:10240204875  
 Certificado Digital  
 daniel.caciato@dhcaciato.adv.br  
 Assinou
- 
 LAURA COSTA DE MEDINA COELI  
 Certificado Digital  
 lcoeli@finep.gov.br  
 Assinou
- 
 MATHEUS MOTA DE POMPEU  
 Certificado Digital  
 matheus@mctadvogados.com.br  
 Assinou
- 
 ROBERTO BORGES DE SOUZA  
 Certificado Digital  
 roberto@buchadvogados.com.br  
 Assinou
- 
 FERNANDO XAVIER RIBEIRO  
 Certificado Digital  
 fernando@xavierbotan.com.br  
 Assinou
- 
 FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828  
 Certificado Digital  
 filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br  
 Assinou
- 
 SISSI LIMA POTIGUAR  
 Certificado Digital  
 sissi.potiguar@brasiltrustee.com.br  
 Assinou

## Eventos do documento

**15 Apr 2021, 14:31:16**

Documento número c3c7f6fe-f65b-442c-909f-3c4b7b079c27 **criado** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (Conta a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email :administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T14:31:16-03:00





**15 Apr 2021, 14:35:03**

Lista de assinatura **iniciada** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (Conta a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T14:35:03-03:00

**15 Apr 2021, 14:42:56**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LAURA COSTA DE MEDINA COELI **Assinou** Email: lcoeli@finep.gov.br. IP: 179.218.5.132 (b3da0584.virtua.com.br porta: 2308). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LAURA COSTA DE MEDINA COELI. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T14:42:56-03:00

**15 Apr 2021, 14:46:23**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MATHEUS MOTA DE POMPEU **Assinou** Email: matheus@mctadvogados.com.br. IP: 179.96.150.30 (179-96-150-30.life.com.br porta: 26566). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=MATHEUS MOTA DE POMPEU. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T14:46:23-03:00

**15 Apr 2021, 14:54:04**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - DANIEL HENRIQUE CACIATO:10240204875 **Assinou** Email: daniel.caciato@dhcaciato.adv.br. IP: 189.110.133.60 (189-110-133-60.dsl.telesp.net.br porta: 1966). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=DANIEL HENRIQUE CACIATO:10240204875. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T14:54:04-03:00

**15 Apr 2021, 15:03:13**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ROBERTO BORGES DE SOUZA **Assinou** Email: roberto@buchadvogados.com.br. IP: 189.46.21.79 (189-46-21-79.dsl.telesp.net.br porta: 33666). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ROBERTO BORGES DE SOUZA. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T15:03:13-03:00

**15 Apr 2021, 15:23:48**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - SISSI LIMA POTIGUAR **Assinou** Email: sissi.potiguar@brasiltrustee.com.br. IP: 179.55.191.19 (19.191.55.179.isp.timbrasil.com.br porta: 20468). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=SISSI LIMA POTIGUAR. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T15:23:48-03:00

**15 Apr 2021, 15:35:16**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LILIAN LUCIA DOS SANTOS **Assinou** Email: lillianlucia30@hotmail.com. IP: 189.55.146.1 (bd379201.virtua.com.br porta: 35012). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LILIAN LUCIA DOS SANTOS. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T15:35:16-03:00

**15 Apr 2021, 15:40:44**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828 **Assinou** Email: filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br. IP: 191.23.88.254 (191-23-88-254.user.vivozap.com.br porta: 26180). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T15:40:44-03:00



22 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 15 de abril de 2021, 18:02:53



**15 Apr 2021, 17:40:42**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDO XAVIER RIBEIRO Assinou** Email:

fernando@xavierbotan.com.br. IP: 179.93.48.163 (179-93-48-163.user.vivozap.com.br porta: 39056). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB

G3,OU=A3,CN=FERNANDO XAVIER RIBEIRO. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T17:40:42-03:00





Hash do documento original

(SHA256):5953909823a2fd8b1f65c0563173ce2271725e939d3e89df83000a19a51e5921

(SHA512):f01499dad5fd77c1ea5fb860c2115bc8f7468b9eae152ae4d473a8afb9e0f6a5da2a9e241948e094f03f843ec792c7a53c5d53c1d6b00545f854bc9ad4af277e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima







**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

IQT							
Lista de presença AGC 15/04/2021							
Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	Telefone	E-mail Representante	Foto
Adolpho Salgado	I - Trabalhista	R\$113.691,93	Lilian Lucia dos Santos	OAB/SP 169.479	(12) 99713-8570	<a href="mailto:lilianlucia30@hotmail.com">lilianlucia30@hotmail.com</a>	
André Luiz Morgado	I - Trabalhista	R\$62.864,24					
Clayton de Macedo Marcondes	I - Trabalhista	R\$26.792,58					
Paulo Henrique de Faria	I - Trabalhista	R\$11.913,94					
Rosângela Bozzi Souza Santos	I - Trabalhista	R\$72.304,32					
Vania Regina Mosena	I - Trabalhista	R\$36.104,01					
Atihé Consultores e Advogados Associados	I - Trabalhista	R\$692.036,84	Monique Toledo de Andrade	OAB/SP 412.537	(11) 3262-3444	<a href="mailto:monique.toledo@atiheadvogados.com.br">monique.toledo@atiheadvogados.com.br</a>	
Daniel Henrique Cacciato	I - Trabalhista	R\$470.221,57	Daniel Henrique Cacciato	OAB/SP nº 185.874	(19) 3871-3627/3869-8966	<a href="mailto:daniel.cacciato@dhcacciato.adv.br">daniel.cacciato@dhcacciato.adv.br</a>	
Throm Comércio e Representação Ltda. EPP (decisão no AI nº 2039429-42.2020.8.26.0000)	I - Trabalhista	R\$2.664.588,95	Jesus Roberto Taparelli	CPF nº 039.303.248-57	(11) 99526-4730	<a href="mailto:jtaparelli@gmail.com">jtaparelli@gmail.com</a>	
<b>TOTAL PRESENTES</b>	<b>9</b>	<b>R\$ 4.150.518,38</b>					

**IQT**  
Lista de presença AGC 15/04/2021

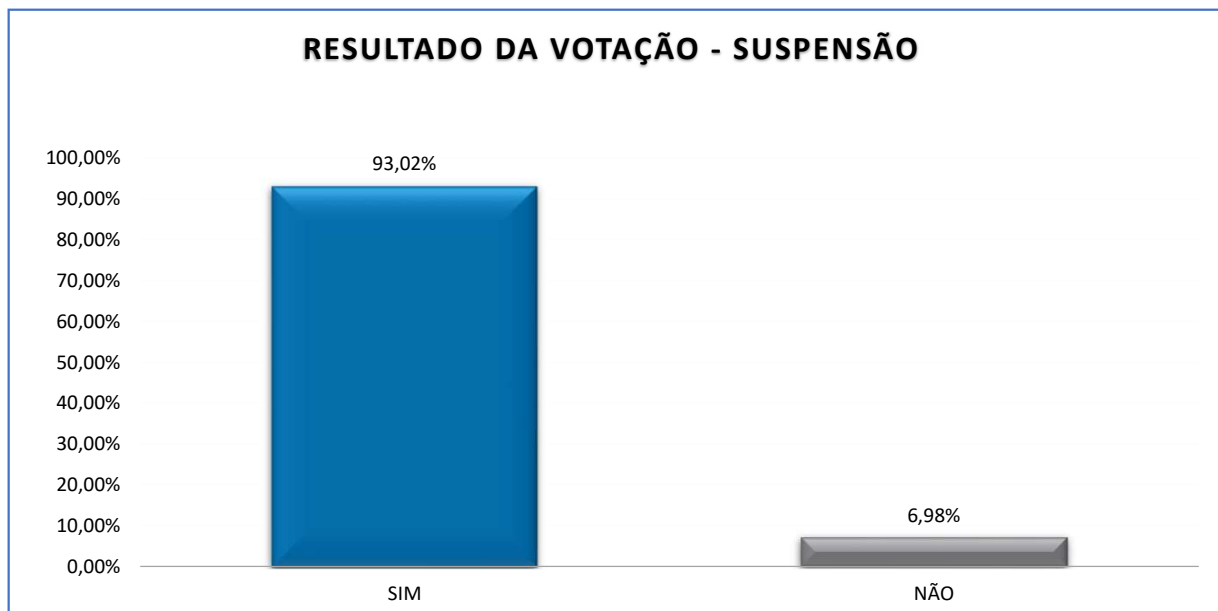
Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	Telefone	E-mail Representante	Foto
Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)	II - GARANTIA REAL	R\$24.908.449,43	Laura Costa de Medina Coeli	OAB/RJ 104.779	(21) 99744 1881	<a href="mailto:lcoeli@finep.gov.br">lcoeli@finep.gov.br</a> <a href="mailto:laura.coeli@yahoo.com.br">laura.coeli@yahoo.com.br</a>	
<b>TOTAL PRESENTES</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 24.908.449,43</b>					

IQT  
Lista de presença AGC 15/04/2021

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	Telefone	E-mail Representante	FOTO
Banco Bradesco S/A	III - Quirografário	R\$5.417.897,61	Matheus Mota de Pompeu	OAB/SP 265.000	(14) 99737-2002	<a href="mailto:matheus@mctadvogados.com.br">matheus@mctadvogados.com.br</a>	
Banco Rural S/A	III - Quirografário	R\$35.460.607,15	Alex Marcio Ribeiro	OAB/MG 119.261	(31) 98726-6580	<a href="mailto:alex.ribeiro@nwadv.com.br">alex.ribeiro@nwadv.com.br</a> <a href="mailto:aalexribeiro@yahoo.com.br">aalexribeiro@yahoo.com.br</a>	
Banco Santander Brasil S/A	III - Quirografário	R\$31.584.594,07	Roberto Borges de Souza	OAB/SP 344.851	(11) 94994-1352 (11) 3107-3542	<a href="mailto:roberto@buchadvogados.com.br">roberto@buchadvogados.com.br</a>	
Banco Safra S/A	III - Quirografário	R\$1.193.164,38	Johnny Pierre Nunes	OAB/SP 432.370	(11) 99213-9563	<a href="mailto:johny.nunes@cmm.com.br">johny.nunes@cmm.com.br</a>	
Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	III - Quirografário	R\$14.733.390,18					
DARP JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -Padronizados (Cessão de Crédito Banco Fribra)	III - Quirografário	R\$8.281.867,36	Paulo Gonçalves Passanezi	OAB/SP 376.225	(11) 3146 2427	<a href="mailto:p.passanezi@smabr.com">p.passanezi@smabr.com</a>	
Kemira Chemicals Brasil Ltda.	III - Quirografário	R\$4.609.199,09	Tábata Dias Fagundes Vieira	OAB/SP 329.857	(11) 96722-6415	<a href="mailto:tabata@saaadv.com.br">tabata@saaadv.com.br</a>	
<b>TOTAL PRESENTES</b>	<b>7</b>	<b>R\$ 101.280.719,84</b>					

IQT Lista de presença AGC 15/04/2021				
Ouvinte	Documento	Telefone	E-mail Ouvinte	Credor
André Luiz Morgado	CPF 329.487.098-14	(12) 99140-3742	<a href="mailto:andreluiz.morgado@gmail.com">andreluiz.morgado@gmail.com</a>	André Luiz Morgado
Clayton de Macedo Marcondes	CPF 372.238.388-92	(11) 94766-2860	<a href="mailto:clayton89@gmail.com">clayton89@gmail.com</a>	Clayton de Macedo Marcondes
Isabella Ramalho Gregghi	OAB/SP 444.975	(11) 5643-5460	<a href="mailto:isabella.gregghi@afreitas.com.br">isabella.gregghi@afreitas.com.br</a>	Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS
Paulo Henrique de Faria	CPF 109.702.228-58	(12) 99239-1580	<a href="mailto:paulohf141@gmail.com">paulohf141@gmail.com</a>	Paulo Henrique de Faria
Rosangela Bozzi Souza Santos	CPF 081.189.618-85	(12) 99162-2264	<a href="mailto:robozzi@terra.com.br">robozzi@terra.com.br</a>	Rosangela Bozzi Souza Santos
Vania Regina Mosena	CPF 126.109.348-82	(12) 98137-8151	<a href="mailto:vrmeas@gmail.com">vrmeas@gmail.com</a>	Vania Regina Mosena
Marina Yumi Barbosa Kondo	OAB/SP 392.093	(11) 94702-5586	<a href="mailto:marina@acrosscapital.com.br">marina@acrosscapital.com.br</a>	Banco Safra S/A; Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados; e DARP JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não -Padronizados
Marcos Goulart de Moura	CPF 004.223.877-38	(21) 99955-9008	<a href="mailto:mgmoura@finep.gov.br">mgmoura@finep.gov.br</a> <a href="mailto:mgmoulart@gmail.com">mgmoulart@gmail.com</a>	Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)
Bárbara Alberto Rodrigues	OAB/SP 446.975	(14) 99743-2731	<a href="mailto:barbara.alberto@mctadvogados.com.br">barbara.alberto@mctadvogados.com.br</a>	Banco Bradesco S/A
Rodrigo Petriz Luz	OAB/SP 392.399	(11) 97080-4884	<a href="mailto:rodrigo.petriz@correiasilva.com.br">rodrigo.petriz@correiasilva.com.br</a>	Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmaceuticos (ABIQUIF)

**IQT - AGC EM 15/04/2021**  
**VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA AGC ATÉ 10/06/2021**



	VALOR			
	SIM	%	NÃO	%
<b>CLASSE I</b>	<b>470.221,57</b>	<b>0,36%</b>	<b>3.680.296,81</b>	<b>2,82%</b>
<b>CLASSE II</b>	<b>24.908.449,43</b>	<b>19,11%</b>	-	<b>0,00%</b>
<b>CLASSE III</b>	<b>95.862.822,23</b>	<b>73,55%</b>	<b>5.417.897,61</b>	<b>4,16%</b>
<b>CLASSE IV</b>	-	<b>0,00%</b>	-	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>121.241.493,23</b>	<b>93,02%</b>	<b>9.098.194,42</b>	<b>6,98%</b>

SUSPENSÃO	
SIM	93,02%
NÃO	6,98%

**SUSPENSÃO APROVADA**

IQT - AGC EM 15/04/2021

VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA AGC ATÉ 10/06/2021

RESUMO DA VOTAÇÃO POR CREDOR

CREDITORES QUE VOTARAM A FAVOR DA SUSPENSÃO

CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III	
CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR
Daniel Henrique Cacciato	470.221,57	Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)	24.908.449,43	Banco Rural S/A	35.460.607,15
				Banco Santander Brasil S/A	31.584.594,07
				Banco Safra S/A	1.193.164,38
				Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimen	14.733.390,18
				DARP	
				JIVE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não	8.281.867,36
				-Padronizados (Cessão de Crédito Banco Fribra)	
				Kemira Chemicals Brasil Ltda.	4.609.199,09
<b>TOTAL: 1 CREDOR</b>	<b>470.221,57</b>	<b>TOTAL: 1 CREDOR</b>	<b>24.908.449,43</b>	<b>TOTAL: 6 CREDITORES</b>	<b>95.862.822,23</b>

CREDITORES QUE VOTARAM CONTRA A SUSPENSÃO

CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III	
CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR
Adolpho Salgado	113.691,93			Banco Bradesco S/A	5.417.897,61
André Luiz Morgado	62.864,24				
Clayton de Macedo Marcondes	26.792,58				
Paulo Henrique de Faria	11.913,94				
Rosângela Bozzi Souza Santos	72.304,32				
Vania Regina Mosena	36.104,01				
Atihé Consultores e Advogados Associados	692.036,84				
Throm Comércio e Representação Ltda. EPP (decisão no AI nº 2039429-42.2020.8.26.0000)	2.664.588,95				
<b>TOTAL: 8 CREDITORES</b>	<b>3.680.296,81</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL: 1 CREDOR</b>	<b>5.417.897,61</b>